



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 90084/2025</p> <p>Processo nº 150/2025 Memorando nº 4.315/2025</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 21/10/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 21/10/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na



fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

Página 7 de 64

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.21.1** Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.
- 5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.23** Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:
- 5.23.1** Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
- 5.23.2** Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 5.23.3** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.23.5** Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.23.6** Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
- 5.23.7** Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.24.2.

5.25 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.1.1 Anterior a homologação, a fornecedora deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital:

a) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.



b) Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

c) Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.

d) Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \cdot \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Qtde	Valor Unitário	Valor total máximo (ANUAL)
Item 1	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:</p> <p>PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.</p> <p>Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.</p> <p>LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.</p>	<p>12 meses</p> <p>Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21</p>	01	R\$ 31.439,16	R\$ 31.439,16

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



<p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.</p> <p>Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.</p> <p>LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc</p> <p>Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM nº 1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR.</p> <p>Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.</p> <p>A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.</p> <p>Observações: 1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital (EM FORMATOS PDF E WORD). Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (EM FORMATOS PDF E WORD).</p> <p>Total aproximado de 1.114 servidores.</p>				
---	--	--	--	--

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:

PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.

O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) visa gerenciar os riscos existentes no ambiente laboral, seja eles físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes. Seu objetivo é evitar e prevenir que acidentes ambientais ocorram, protegendo a vida dos empregados, bem como a propriedade privada e o meio ambiente. Para que o PGR esteja bem estruturado é fundamental agir com base nos requisitos que apontam as ações para a minimização dos danos a curto, médio e longo prazo. O Programa de Gerenciamento de Riscos, por sua vez está diretamente ligado ao GRO- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - alcançando todos os perigos e consequentes riscos ocupacionais relacionados, que possam ocorrer na organização, como os perigos e riscos relacionados aos agentes físicos, químicos e biológicos, fatores ergonômicos, de acidentes como: choque elétrico, queda de altura, superfície escorregadia, uso de ferramentas e materiais, etc.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, bombas de amostragem para agentes químicos (poeiras, gases, vapores), medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores.

A estrutura do PGR deve contemplar no mínimo, o inventário de riscos ocupacionais físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes e psicossociais de todas as secretarias municipais e seus departamentos/divisões e o plano de ação com vistas a eliminar ou mitigar os riscos encontrados nesses locais.

O **inventário** de riscos ocupacionais deverá possuir a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, a caracterização das atividades, a descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas.

O **plano de ação** deve definir claramente seus objetivos, tornando suas metas mensuráveis, listando todas as tarefas que devem ser realizadas, estabelecendo prazos, delegando tarefas, criando uma representação visual do plano de ação, prevendo situações de riscos, estruturando planos de contingência e monitorando o andamento das ações.

Além disso, a nova regulamentação introduzida pela **Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, oficializa a obrigatoriedade das empresas e entidades em identificar, avaliar e controlar os riscos psicossociais.** Esta atualização traz mudanças significativas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que agora poderá abordar, de forma sistemática, os perigos associados à saúde mental dos trabalhadores. Entre as principais alterações, destacam-se a necessidade de avaliações contínuas dos riscos e a adoção de estratégias eficazes para mitigar esses fatores, como programas de apoio psicológico, treinamentos em gestão de estresse e o combate ao assédio e violência no trabalho. Os Riscos psicossociais referem-se a fatores associados à organização e às condições de trabalho que podem causar impacto negativo na saúde mental e no bem-estar dos trabalhadores. Exemplos desses riscos incluem carga de trabalho excessiva, falta de controle sobre o trabalho, conflitos interpessoais, assédio moral e sexual, e a ausência de apoio social no ambiente de trabalho. Esses fatores podem levar ao desenvolvimento de

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



doenças como depressão, ansiedade e a síndrome de burnout, prejudicando tanto o trabalhador quanto a produtividade da empresa.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.

Equipamentos utilizados: Dosímetros, Medidores de temperatura e umidade, medidores de gases e vapores, Luxímetros, medidores de vibração e equipamento de coleta de amostras.

A estrutura do LTCAT deve ser/conter:

1. Individual ou coletivo;
2. Identificação da empresa;
3. Identificação e descrição do setor e da função;
4. Descrição da atividade;
5. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
6. Localização das possíveis fontes geradoras;
7. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
8. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
9. Descrição das medidas de controle existentes;
10. Conclusão do LTCAT;
11. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho com o CPF ou NIT;
12. Data da realização da avaliação ambiental;
13. Laudos de calibração dos aparelhos utilizados para as avaliações ambientais.

LTIP/LIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Conforme a legislação municipal, Lei Complementar Nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, na Subseção VI referente Do Adicional Pelo Exercício de Atividade Insalubre ou Perigosa, no artigo 112 tem-se: “Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em atividades perigosas fazem jus a adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. § 1º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no caput deste artigo. § 2º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.”

Neste sentido, as Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc

Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, Termômetros de globo e IBUTG, Medidores de poeira e gases, medidores de vibração, medidores de radiação, detectores de gases inflamáveis, medidores de corrente elétrica e equipamentos de proteção contra incêndio.

A estrutura do LTIP/LIP deve conter:

Para Insalubridade:

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR15:
 - Anexo 1 – Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 - Anexo 3 – Limites de tolerância para exposição ao calor – Secretaria de Educação, cozinhas de escolas e CMEIS;
 - Anexo 7 – Radiações não ionizantes - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários) e Secretaria de Saúde (ACE's e ACS's);
 - Anexo 8 – Vibração – Vibração de corpo inteiro, VCI - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operadores de máquinas e motoristas) e Vibração de mãos e braços, VMB - - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (Operários da roçada)
 - Anexo 10 – Umidade - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do trabalho de galerias pluviais, construção de pontes e bueiros).
 - Anexo 12 – Limites de tolerância para poeiras minerais – Sílica livre cristalizada - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários do britador móvel).
 - Anexo 13 – Agentes Químicos - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operário da rampa de lavagem, mecânicos e operários da lubrificação do caminhão comboio).
 - Anexo 15 – Agentes Biológicos – Secretaria de Saúde (todos os servidores), Secretaria de Agricultura (médicos veterinários e zeladoria da secretaria), Secretaria de Educação (auxiliares de serviços gerais e auxiliar de creche) e secretaria de Assistência Social (Casa lar – cuidados especiais com a criança acamada).
6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da insalubridade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF).
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições

Para Periculosidade

1. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2. Metodologia adotada para as avaliações;
3. Descrição do ambiente de trabalho;
4. Descrição das atividades do cargo;
5. Análise das atividades perigosas com base nos anexos da NR16:
 - Anexo 2 – Atividades e operações perigosas com inflamáveis - Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos (operários da lubrificação do caminhão comboio).
 - Anexo 4 – Atividades e operações perigosas com energia elétrica – Secretaria de Administração – eletricitista.
6. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e a comprovação da periculosidade.
7. Dados do responsável técnico pelas avaliações (NIT e CPF)
8. Data da realização da avaliação ambiental.
9. Certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas medições.

PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

A necessidade da elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional reside na obrigação de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores, prevenindo e controlando doenças e agravos relacionados ao trabalho. É um programa essencial para a gestão de riscos ocupacionais, contribuindo para a redução de afastamentos, melhoria da qualidade de vida dos funcionários e cumprimento da legislação trabalhista. Além disso a obrigatoriedade da elaboração do PCMSO está estabelecida pela Norma Regulamentadora (NR) 7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Esta norma define as diretrizes e requisitos para a implementação do PCMSO em todas as empresas e entidades que possuem funcionários, trabalhadores e servidores contratados, sendo um documento que fornecerá dados para o preenchimento do e-social. Ainda, o PCMSO deve ser elaborado em conjunto ou com base no PGR, pois há a necessidade de identificação dos riscos ocupacionais que levam aos adoecimentos ou a prevenção e minimização dos mesmos.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Todos os riscos ocupacionais.

Equipamentos utilizados: Medidores de ruído, medidores de temperatura e umidade, entre outros que possam avaliar as condições ambientais de trabalho.

O PCMSO deve conter:

- Identificação das Secretarias Municipais bem como seus departamentos/divisões e quantificação de servidores;
- Criar um programa anual onde constem todos os exames rotineiros e específicos que devem ser realizados pelos colaboradores com base nos riscos mapeados, especificando quais trabalhadores serão submetidos e a periodicidade que esses exames serão feitos.
- Exames médicos: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- Avaliação clínica: Anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares;
- Medidas preventivas: Mudanças nos processos de trabalho, adoção de EPIs, programas de conscientização e treinamento;
- Registro e documentação: Todos os exames, resultados, medidas preventivas, capacitações, etc;
- Informar outras avaliações médicas especiais.

Importância dos exames médicos:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Admissional: Avalia a aptidão do trabalhador para a função e identifica possíveis riscos.

Periódico: Monitora a saúde do trabalhador ao longo do tempo e detecta possíveis doenças ocupacionais.

De retorno ao trabalho: Garante que o trabalhador está apto a retomar suas atividades após afastamento.

De mudança de função: Avalia a saúde do trabalhador em relação à nova função e riscos.

Demissional: Avalia se houve alterações na saúde do trabalhador durante o período de trabalho.

1.2.2 Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital, em formatos PDF e WORD.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

1.4.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

1.4.3 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.4.5 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste justificar a necessidade de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

A contratação se faz necessária para a elaboração e atualização dos programas obrigatórios de saúde e segurança no trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, especialmente pelas Normas Regulamentadoras (NRs), que são de observância obrigatória por todas as empresas privadas e públicas, bem como pelos órgãos da administração direta e indireta, e pelos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



Conforme as exigências normativas, o Município de Chopinzinho necessita proceder à contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e acompanhamento dos seguintes documentos e programas:

1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-1);
2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7);
3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; (NR-15 e NR-16);
4. LTIP/LIP - Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

A contratação destes serviços tem por finalidade a promoção da saúde ocupacional, a prevenção de doenças e acidentes de trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, garantindo o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais aos quais os servidores municipais estão expostos, principalmente em atividades que envolvem condições insalubres e perigosas.

Ademais, a elaboração e manutenção desses documentos e programas asseguram ao Município o amparo legal necessário para o correto pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecem subsídios técnicos adequados para orientar a gestão municipal na prevenção de acidentes de trabalho e na proteção à saúde dos servidores.

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a relevância dos serviços e a obrigatoriedade legal, faz-se imprescindível a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme previsto na legislação vigente.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, conforme se apresenta:

DESCRIÇÃO
<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:</p> <p>PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.</p> <p>Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.</p> <p>LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT, são: Físicos, químicos e biológicos.</p> <p>Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.</p> <p>LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc</p>

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.

Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.

NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.

Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM nº1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR.

Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.

A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.

Observações:

1 - Os exames complementares obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios.

2 - Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital (PDF E WORD).

Total aproximado de 1.114 servidores. Em anexo relação de cargos e locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

3.2 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são fundamentais no ambiente de trabalho, pois atua de maneira preventiva, visando eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais. É obrigação do Município zelar pelo servidor público, atuando para que o mesmo tenha um bom ambiente de trabalho, pautado na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

4 4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

4.1.1.1 Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.1.2 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

a) Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

b) Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

c) Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

4.1.1.3 Preços de referência inciso II:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Contrato nº 024/2025, Dispensa de Licitação 010/2025, Município de Tibagi – PR, vigência 25/04/2026, valores corrigidos, 04/2025 a 06/2025, IPCA do período 1,00932780%. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 2024144/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024, Município de Pato Bragado - PR, vigência 10/12/2025, valores corrigidos, 12/2024 a 06/2025, IPCA do período 1,03527710%. Documento anexo ao processo;

ARP nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 6/2025, Município de Quatro Pontes – PR, vigência 25/07/2026, valores corrigidos, 07/2025 a 07/2025, IPCA do período 0,00000000 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.4 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Tavares e Troyan, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho - PR, emitida em 21/07/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa FJJ Segurança do Trabalho, CNPJ 46.775.000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco - PR, emitida em 04/08/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco - PR, emitida em 28/07/2025. Documento anexo ao processo;

As pesquisas de preços da Empresa Realseg Segurança do Trabalho Ltda e da Empresa Engtechne assessoria e Consultoria em segurança do Trabalho Ltda não foram consideradas, tendo em vista que destoam muito do valor do restante da pesquisa feita com empresas e em contratos similares.

4.1.1.5 Foi realizada uma pesquisa abrangente por processos e contratos relacionados ao objeto em questão, dentro do Estado do Paraná e limítrofes, utilizando-se como referência os valores constantes nos descritivos mais compatíveis. Como resultado, foram identificados quatro processos formalizados na modalidade de contrato, conforme documentos anexos. Adicionalmente, incluiu-se a pesquisa efetuada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de comparar os valores praticados e comprovar a compatibilidade dos preços obtidos nas pesquisas diretas junto a fornecedores.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço sobre a média formada, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado, visando assegurar a economicidade, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4 Mapa de preços e memória de cálculo:

UNID	Item	Descrição do objeto	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Tavares e Troyan Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS FJJ Segurança do Trabalho Ltda	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	Contrato nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 TIBAGI VALOR CORRIGIDO 04/2025 a 06/2025 IPCA 1,00932780%	Contrato nº 2024144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024 PATO BRAGADO VALOR CORRIGIDO 12/2024 a 06/2025 IPCA 1,03527710%	ARP nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 QUATRO PONTES VALOR CORRIGIDO Série histórica não disponível	MENOR VALOR FOR MADO R\$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Serviço	01	<p>Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP/LIP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:</p> <p>PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos</p> <p>O Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é um documento que foi criado segundo a Norma Regulamentadora NR 01, publicada pela Portaria SEPRT nº. 6.730 de 09 de março de 2020, e é parte integrante de um macro processo chamado GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que deve ser executado nas organizações e empresas para prevenção e melhoramento do ambiente laboral. Logo, fazendo parte da base de dados do e-social.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PGR, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho.</p> <p>Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, luxímetro, medidores de corrente elétrica, calibradores e laudos</p>	R\$ 26.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 20.186,56	R\$ 30.575,16	R\$ 36.373,25	R\$ 31.439,16
---------	----	---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



	<p>de calibração de cada equipamento.</p> <p>LTCAT – Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho</p> <p>O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho é um documento com finalidade previdenciária, que serve como base para a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e a concessão de benefícios previdenciários como a aposentadoria especial e determinar as ações em Segurança Saúde do Trabalho. Além disso, com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar— de forma adequada e periódica — informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS, conforme as informações descritas no LTCAT. Sendo assim, esse documento identifica e determina se um trabalhador esteve exposto aos agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos) listados no Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, reconhecendo os períodos de trabalho em condições especiais validando assim o direito de aposentadoria especial.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTCAT,</p>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



	<p>são: Físicos, químicos e biológicos. Equipamentos utilizados: Dosímetros de ruído, equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos/braços), medidores de estresse térmico, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.</p> <p>LTIP/LIP – Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade</p> <p>As Normas Regulamentadoras instituídas pelo governo federal a partir da CLT, sendo as NR15 e NR16, que tratam da insalubridade e periculosidade respectivamente, estabelecem a obrigatoriedade da elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade, sempre que existirem atividades ou ambientes que exponham o trabalhador acima dos limites de tolerância estabelecidos em seus anexos. Cumprindo-se assim a legislação trabalhista. Os principais riscos ocupacionais avaliados no LTIP/LIP, são: Físicos, químicos e biológicos. Acidentes graves ou fatais causados por inflamáveis, explosivos, eletricidade, etc</p> <p>Equipamentos utilizados: Dosímetro de ruído, medidores de estresse térmico, medidores de vibração (corpo inteiro e mãos e braços), equipamento para análise de amostras de sílica livre no ar, medidores de corrente</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



	<p>elétrica, calibradores e laudos de calibração de cada equipamento.</p> <p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.</p> <p>Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores.</p> <p>NR7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.</p> <p>Os principais riscos ocupacionais avaliados no PCMSO, são: Químicos, físicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos ou de acidentes de trabalho e, os riscos psicossociais conforme a Portaria TEM nº1419 de 27 de agosto de 2024. Todos os riscos ocupacionais identificados no PGR.</p> <p>Equipamentos utilizados: Resultados e informações obtidos com a elaboração do PGR.</p> <p>A Contratada deverá possuir equipamentos apropriados, devidamente calibrados em laboratório e aferidos pelo INMETRO.</p> <p>Observações: 1 - Os exames complementares</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



	obrigatórios/exigidos por legislação deverão ser apontados em negrito de acordo com o risco apontado pelo PPRA, para diferenciá-los de outros exames complementares sugestivos/não obrigatórios. 2 - Logo, o PCMSO deverá ser fornecido em meio digital. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados de forma digital. Total aproximado de 1.114 servidores.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.5 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Neide Marinêz Caldato, Diretora Administrativa.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que não se identifica viabilidade técnica ou econômica em seu fracionamento. Os serviços descritos neste Termo de Referência são complementares e interdependentes, de modo que a execução de cada um deles depende e repercute diretamente na realização dos demais, exigindo, portanto, a contratação de forma integrada para garantir a efetividade e a economicidade da solução.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o edital será exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e considerando o valor estimado da contratação R\$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), que se enquadra nos limites estabelecidos para a preferência de ME/EPP, realizou-se um levantamento para verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. Após análise e pesquisa, foram identificadas as seguintes empresas que atendem aos critérios:

I – Tavares e Troyan Ltda, CNPJ 11.455.744/0001-17, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho – PR;

II – FJJ Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ 46.775.0000/0001-64, situada na Rua Tocantins, 2075, Centro Pato Branco – PR;

III – Polimed – Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco – PR.

7.5 Como justificativa técnica, empresas de menor porte possuem maior flexibilidade para desenvolver e personalizar soluções conforme as necessidades da administração pública, possibilitando uma adaptação mais ágil às mudanças de requisitos e regulamentações. Além disso, MEs oferecem um suporte técnico mais próximo e eficiente, reduzindo o tempo de resposta para manutenção, atualizações e resolução de problemas, o que garante maior continuidade dos serviços e menor impacto operacional. Outro diferencial é que essas empresas costumam utilizar tecnologias open-source e APIs abertas, facilitando a integração com sistemas municipais já existentes, como SIGSS, e-SUS e demais plataformas administrativas. Essa interoperabilidade reduz custos com adaptações e aumenta a eficiência operacional. Além disso, microempresas especializadas em software adotam metodologias ágeis, como Scrum e DevOps, permitindo atualizações contínuas e a implementação de novas funcionalidades sem a necessidade de grandes licitações futuras. Esse modelo de contratação favorece a inovação e a sustentabilidade dos serviços tecnológicos, garantindo maior eficiência para a administração pública.

7.6 Conclusão:

Diante da identificação de ao menos três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e com capacidade para executar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços e análise de seus perfis, justifica-se a realização de processo licitatório com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com o inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços contínuos, pois se trata de serviço contratado pela administração pública para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, conforme estabelece o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

9.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho (em anexo), com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

9.2.1 Nos locais mais distantes, situados na zona rural do Município, a contratada deverá realizar a análise diretamente nos ambientes de execução das atividades habituais dos servidores, cabendo ao Município disponibilizar o transporte necessário para o deslocamento da equipe da contratada até esses locais.



9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 O objeto do edital será recebido pela Secretaria de Administração e Finanças/Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado

10.1.1 Apresentar até a data de assinatura do Contrato:

- a)** Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador.
- b)** Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- c)** Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho.
- d)** Declaração da empresa que o MUNICÍPIO deterá garantia de direito de uso das informações fornecidas para uso em serviços de saúde e segurança dos servidores do Município.

10.1.1.2 Apresentar à Técnica de Segurança e Medicina no Trabalho em até dois dias úteis anteriores ao início da execução dos serviços:

l) Cópia autenticada de laudo de aferição dos equipamentos de medição:

- Dosímetro;
- Medidor de Stress Térmico;
- Equipamento para avaliação de sílica livre no ar;
- Decibelímetro;
- Luxímetro;
- Medidor de Vibração Ocupacional de corpo inteiro e de mãos e braços.

10.1.2 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

13.3.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor unitários: conforme tabela composição de preços anexa ao edital.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15.SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

17.1 Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem

Página 37 de 64

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Diretora Administrativa

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal Administração e Finanças



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE CARGOS

CARGO	QUANTIDADE
Administrador de Rede	1
Administrador Empresa	2
Agente Administrativo	22
Agente Com. Saúde CLT	50
Agente de Combate a Endemias	12
Agente Fiscal	4
Arquiteto	1
Assessoria de C. de Recursos	1
ASSESSORIA EXECUTIVA	3
Assistente Social	9
Assistente Social Temporário	1
Atend. Consult. Dentário-Temp.	5
Atendente Consultório Dentário	3
Auxiliar Administrativo	37
Auxiliar de Creche Temporário	51
Auxiliar de Cuidador Social	3
Auxiliar de Enfermagem	4
Auxiliar de Farmácia	4
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Pedreiro	1
Auxiliar de Serviços Gerais	78
Enfermeiro ESF	11
Engenheiro Civil	4
Escriturário	3
Estagiário	48
Farmacêutico 20H	2
Farmacêutico 40H	3
Fiscal De Tributos	4
Fiscal de Vigilância Sanitária	3
Fonoaudiólogo	4
Médico Clínico Geral 15h	2



Médico do Trabalho	1
Médico ESF 20h	1
Médico ESF 40h	5
Médico G. e Obstetra 20h	1
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista 15h	1
Médico Pediatra 15h	2
Médico Veterinário	5
Médico Veterinario 20 hs	1
Motorista	46
Nutricionista 40h	1
Nutricionista Temporaria 40h	1
Operador de Máquina Temp.	2
Operador de Máquinas	19
Operador Raio X	1
Operário	15
Operário Temporário	4
Orientador Educacional 20h	1
Procurador Municipal 20h	1
Procurador Municipal 40H	1
Professor	359
Professor de E. F. - Bacharel	10
Professor Educacao Fisica	8
Professor Educacao Fisica - Temporária	3
Professor Tempo Integral Temporário	3
Professor Temporário Regente	57
Psicologo 20H	3
Psicólogo 40H	8
Psicólo temporário 40 hs	2
Secretaria Escolar	11
Técnico Agrícola	1
Técnico de Enfermagem	18
Técnico de Esportes 20h	1
Técnico em S. do Trabalho	1
Telefonista	1
Terapeuta Ocupacional	1

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Vigia	2
Visitador Domiciliar Temporario	4
Zelador Escolar Temporário	26

Total: 1006

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 1 estabelecimento

- a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – 1 estabelecimento

- a) Prédio Desenvolvimento Econômico, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro.

III Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente – 2 estabelecimentos

- a) Prédios da Secretaria de Agricultura, localizados na Rua 14 de Dezembro, Centro;
b) Viveiro Municipal, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, entrada ao lado do CEMEI Criança Esperança.
c) Localidades Zona Rural (máquinas).

IV Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas – 2 estabelecimentos

- a) Sede da Secretaria, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Oficina Mecânica, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, fundos do Prédio da Secretaria;
c) Localidades Zona Rural (máquinas e caminhões).

V – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – 3 estabelecimentos

- a) Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
b) Departamento de Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
b) Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião;

- b) **VI Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 20 estabelecimentos:** Sede da Secretaria, localizada no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

Perímetro rural:

- a) Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município;
b) Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município;
c) Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município;
d) Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
e) Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz;
f) Escola Rural Municipal Prudente de Moraes, localizada na Comunidade de Palmeirinha do Iguaçú;
g) Casa Familiar Rural, a 5,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade da Campina.

Perímetro urbano:

- h) Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
i) Escola Municipal de Excelência, onde também encontra-se a Biblioteca Pública, localizada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
j) Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei;
k) Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
l) Escola Municipal Maria Evanira Silvério/Ilto de Oliveira Silvério, localizada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
m) Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3631, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- n) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto a Escola Municipal de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
- o) Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Paulo Conte, esq. com a Rua Fernando Weber, 3493, Bairro Frei Vito;
- p) Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei;
- q) Centro de Educação Infantil Professora Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Joaquin Nunes de Farias, no Bairro São Cristóvão;
- r) Departamento de Cultura, localizado na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer, localizada na Avenida XV de Novembro, Centro;
- s) Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, onde também se encontra as salas da Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal – Secretaria de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873.
- t) Módulo Esportivo Municipal Vicente Mucke, localizado na Av. Getúlio Vargas, Bairro Frei Vito.

VII Secretaria Municipal de Saúde – 16 estabelecimentos

Perímetro rural:

- a) Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre;
- b) Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Estrela Gaúcha;
- c) Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Gramados;
- d) Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Invernadinha;
- e) Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Mato Branco;
- f) Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Inês;
- g) Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Santa Maria;
- h) Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
- i) Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de São Luiz.

Perímetro urbano:

- j) Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, anexos Caps e Unidade Sentinela;
- k) Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida;
- l) Unidade Básica de Saúde do Frei Vito;
- d) Departamento de Vigilância em Saúde, localizado junto ao Prédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
- e) Repartição da Clínica de Fisioterapia Municipal junto ao Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, 4873;
- f) Academia Municipal de Saúde, localizada no final da Rua 7 de Setembro, no Parque do Lago.

VIII Secretaria Municipal de Assistência Social – 5 estabelecimentos

- a) Sede da Secretaria de Assistência Social, o prédio do CEOCA, o prédio do Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, e o prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizados na Rua Santos Dumont, Centro;
- b) Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Nossa Senhora Aparecida, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5118;
- c) Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.govbr.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6.1 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A proponente deverá encaminhar:

1.5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto solicitado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.



1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.
Responsável pelo Recebimento: Jonilene Araújo Naiverth
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 4.315/2025) do Procedimento Licitatório n.º 150/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 150/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXXX] do Memorando n.º 4.315/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de início de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



3.2 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth

3.3 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais a serem indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor(a) Carlos Antônio Ansiliero, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Senhora Jonilene de Araújo Naiverth, e como substituto do fiscal a Senhora Camila Cancelier, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:



I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Os serviços deverão ser realizados presencialmente no Município de Chopinzinho-PR, levando em consideração todas as dependências da Prefeitura Municipal e suas secretarias e unidades, onde houver trabalhadores estatutários e celetistas vinculados ao município, individualmente por servidor, com o acompanhamento da Técnica de Segurança no Trabalho Jonilene Araújo Naiverth.

7.1.2 A documentação PGR, PCMSO, LTCAT e PPP deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após o início da execução, em todos os locais indicados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho (em anexo) ao Termo de Referência, com o acompanhamento do Técnico de Segurança no Trabalho e os resultados deverão ser disponibilizados no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias destinado à entrega da documentação.

7.1.3 Nos locais mais distantes, situados na zona rural do Município, a contratada deverá realizar a análise diretamente nos ambientes de execução das atividades habituais dos servidores, cabendo ao Município disponibilizar o transporte necessário para o deslocamento da equipe da contratada até esses locais.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A verificação deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias do momento da entrega.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200021.002 - Manutenção da Secretaria de Administração

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a comprovação dos serviços executados, entrega da documentação, PGR, PCMSO, LTCAT e PPP, com apresentação de atestado pelo fiscal do contrato e a entrega da nota fiscal, com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de material de consumo.

12.1.2 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Carlos Antônio Ansiliero
Gestor do Contrato

Jonilene de Araújo Naiverth
Fiscal do Contrato

Camila Cancelier
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.